

Portaria

PORTARIA Nº 49 /2023, DE 04 DE MAIO DE 2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, **WILSON FERNANDES DIAS**, matrícula nº 4940-1, no cargo de Professor 40/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular o Contrato nº 37/2023, Processo Administrativo nº 13.704/2022, Dispensa de Licitação nº 05/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e **OPTIMUS ELEVADORES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.526.611/0001-80, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com aquisição de peças, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Designar o servidor, **PAULO CESAR KERKHOFF**, matrícula nº 8978, no cargo de Professor 40/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 04 de maio de 2023 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

Mirta Eloiza Landolfi Salinas
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA Nº 137 DE 15 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art 1º - Prorrogar por 8 (oito) dias a conclusão da Sindicância instaurada em face dos servidores públicos municipais, **MANOEL ANTUNES PINTO**, matrícula nº 2991-1, **MARIO ARGUERO ROJAS**, matrícula nº 6901-1 **SANDRO ROBERTO MARQUES DE ANDRADE**, matrícula nº 6613-1 e **ASTÚRIO MONTANIA NOVAES**, matrícula nº 3197-1, por meio da Portaria nº 108 de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial de 17 de abril de 2023, Edição 4135.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã – MS, 15 de maio de 2023.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei

LEI Nº 4.567, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Pastores Evangélicos de Ponta Porã, e dá outras providências”.

Autoria: **Vereador Biro Biro**.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Pastores Evangélicos de Ponta Porã, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O Título de Utilidade Pública Municipal outorgado por meio desta Lei será revogado quando comprovadamente constatada uma das seguintes irregularidades:

- I – quando a entidade substituir os fins estatutários;
- II – quando a entidade deixar de prestar as informações solicitadas pelos órgãos oficiais competentes;
- III – quando a entidade utilizar indevidamente os recursos e benefícios concedidos pelo Poder Público;

IV – mediante representação documentada do órgão do Ministério Público ou qualquer interessado, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 3.963, de 06 de setembro de 2013;

V – com a extinção da entidade.

Art. 3º. A revogação da concessão do título de utilidade pública municipal se dará através da edição de Lei ordinária.

Art. 4º. A cassação da utilidade pública, não desobriga a entidade de cumprir as seguintes condições:

I – cumprimento integral das obrigações assumidas ao receber recursos financeiros públicos;

II – reembolso dos benefícios atribuídos em consequência da declaração;

III – restituição dos bens e valores públicos; seja através de subvenções, convênios, parcerias ou outros; desde o período em que a entidade deixou de observar quaisquer dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 3.963, de 06 de setembro de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 24 de maio de 2023.

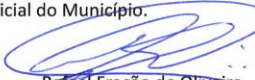
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

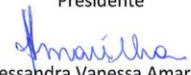
Previporã

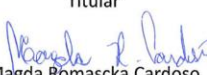
Ata nº 02/2023, da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ. Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede do PREVIPORÃ, sito na Rua 7 de setembro, nº. 556, Centro, nesta cidade, nos termos do disposto no artigo 40, da Lei Complementar Municipal 196/2020, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, com a presença dos seguintes Conselheiros: o Presidente Lucas dos Santos Toledo; a titular Alessandra Vanessa Amarilha; a titular Ana Paula de Souza Pessoa; a titular Eloiza Riso da Silva e a titular Magda Romascka Cardoso. Também presentes, o Diretor Presidente Sr. Rafael Fração de Oliveira, Diretor Financeiro Sr. Reney José Nascimento Pedroso, e o Assessor Contábil Sr. Antônio Carlos Filho. Com quórum suficiente, o Presidente do Conselho usando da palavra, deu início a reunião saudando a todos os presentes, e fazendo a leitura da ordem do dia que foi deliberado individualmente da forma a seguinte forma: 1) Prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2023. Os Conselheiros tomaram conhecimento do teor da Prestação de Contas relativas ao primeiro quadrimestre de 2023, que passou por fiscalização do Conselho Fiscal e será apresentada em Sessão de Prestação de Contas perante a Câmara Municipal na data de 29/05/2023. 2) Realização de curso de certificação, nos dias 19 a 21/06/2023, no Centro de Convenções, em parceria com a ADIMP-MS, para Gestores, membros do Comitê de Investimento, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo, extensivo aos RPPS dos municípios vizinhos, visando atender as exigências da Lei 9.717/98, incluído pela Lei 13.846/2019. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu Alessandra Vanessa Amarilha secretariei os trabalhos e encerro a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes. De acordo com o previsto no §1º do artigo 40 da LC 196/2020, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município.


Lucas dos Santos Toledo
Presidente


Eloiza Riso da Silva
Titular


Rafael Fração de Oliveira
Diretor Presidente


Alessandra Vanessa Amarilha
Titular


Magda Romascka Cardoso
Titular


Reney José Nascimento Pedroso
Diretor Financeiro


Ana Paula de Souza Pessoa
Titular


Antônio Carlos Filho
Assessor Contábil